



GABINETE

PORTARIA Nº 112, de 26 de maio de 2025

A Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal GM/MS nº 2.040, de 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA PEIXOTO, SIAPE 1903263**, para exercer a função de Vice-Diretor de Educação, Informação e Comunicação do Instituto Leônidas & Maria Deane-VDEIC/ILMD/Fiocruz Amazônia.

Art. 2º À Vice-Diretoria de Educação, Informação e Comunicação compete:

I - Coordenar no Instituto a implementação da política definida pela Vice-Presidência de Educação da Fiocruz, por meio de suas instâncias competentes;

II - Promover a integração das atividades dos serviços e seções da área de Educação;

III - Implementar os planos para o desenvolvimento da Pós- Graduação, na Unidade, recomendados pela Câmara Técnica de Educação, Informação e Comunicação;

IV - Propor e discutir ajustes, acordos ou convênios, acadêmicos ou financeiros, para suporte, cooperação ou desenvolvimento da pós-graduação em âmbito nacional e internacional;

V - Propor à Diretoria do Instituto medidas necessárias ao bom andamento dos cursos de pós-graduação, de atualização, aperfeiçoamento e qualificação;

VI - Coordenar a execução de trabalhos que visem ao desenvolvimento das atividades da pós-graduação;

VII - Coordenar a elaboração e execução da política de educação, informação, de acervo e as atividades de gestão relacionadas à biblioteca da Unidade;

VIII - Zelar pela fiel execução dos Programas e Cursos de Pós- Graduação, conforme aprovado pelas instâncias competentes, procurando harmonizar interesses e necessidades dos corpos docente, discentes

e técnico ligados à Vice-Diretoria de Educação, Informação e Comunicação, sob o ponto de vista didático, administrativo e disciplinar, podendo, para isso, baixar chamadas públicas, normas internas e outros atos;

IX - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da Vice- Diretoria de Educação, Informação e Comunicação no início de sua gestão e submetê-lo à apreciação e aprovação pelo Conselho Deliberativo da Unidade;

X - Indicar assessores administrativos para funções específicas;

XI - Deliberar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados à Vice-Diretoria de Educação, Informação e Comunicação pelos órgãos de fomento, de acordo com a legislação da (o) concedente;

XII - Nomear comissões para emitir parecer sobre assuntos de competência da Vice-Diretoria de Educação, Informação e Comunicação;

XIII - Cumprir e fazer cumprir as normas, instruções e legislação relativas à área de sua competência; e

XIV - Desenvolver outras competências não especificadas neste Regimento, mas inerentes à Vice-Diretoria, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 01/06/2025.

Art. 4º Tornar sem efeito a Portaria N.º 012/2024, de 25/01/2024.

Art. 5º Determinar sua publicação em canal de comunicação interno.



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 27/05/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5048227** e o código CRC **CCF14106**.